

CONDIÇÕES GERAIS (com garantias)

O BNI - Banco de Negócios Internacional, S.A., sociedade com sede em Luanda, Município de Luanda, Distrito Urbano da Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Comandante Che Guevara, n.º 42 A, Contribuinte Fiscal n.º 5401144075, adiante designado abreviadamente por Banco, e os signatários do presente contrato, melhor identificados nas Condições Particulares (página 1), adiante designados por Cliente, Avalista e Fiador, ajustam a celebração do presente Contrato de Crédito (doravante designado por contrato), sujeito às Condições Particulares e Gerais aqui previstas, que os Contraentes se obrigam de boa fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª **(Montante do crédito)**

O Banco concede um financiamento ao Cliente, que o aceita, no montante fixado nas Condições Particulares..

CLÁUSULA 2ª **(Condições de utilização do financiamento)**

1. O montante financiado será disponibilizado na conta de depósito à ordem titulada pelo Cliente, num único desembolso, após entrega do contrato e garantias devidamente formalizados.
2. O Cliente confessa-se, desde já, devedor ao BNI da totalidade do valor financiado.
3. Os extractos da conta D/O, emitidos pelo BNI, serão documentos suficientes para a determinação do montante em dívida, tendo em vista a exigência, reclamação judicial ou extrajudicial dos respectivos créditos, considerando-se para todos os efeitos parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 3ª **(Comissões e Encargos)**

1. Todas as comissões, despesas ou encargos inerentes ou resultantes da formação, assinatura, vigência, cumprimento ou incumprimento do presente contrato são da responsabilidade do Cliente.
2. O Cliente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais em que o Banco venha a incorrer para fazer valer os créditos emergentes do empréstimo concedido, incluindo honorários de advogados e outros mandatários que se fixam em 5% sobre o valor que se encontrar em dívida.
3. Ao presente contrato é aplicável as comissões e despesas previstas na Ficha Técnica anexa.
4. Sem prejuízo do estipulado no ponto 1, o BNI pode alterar o montante dos encargos fixados se as condições de mercado ou alterações legislativas o impuserem, devendo para o efeito comunicar ao Cliente tais alterações, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias de calendário a contar da data de produção dos efeitos da mesma.

CLÁUSULA 4ª **(Juros)**

1. O crédito vence juros à taxa prevista nas Condições Particulares do presente financiamento.
2. Em caso de mora, o Cliente obriga-se a pagar ao BNI os juros calculados à taxa praticada à data do incumprimento, acrescida da sobretaxa máxima legalmente permitida a título de cláusula penal que actualmente é de 6% ao ano.
3. Os juros de mora poderão ser capitalizados nos termos do n.º 3 do art. 560.º do Código Civil.
4. No caso de alterações impostas legalmente ou supervenientes do mercado o justificarem, o BNI poderá unilateralmente modificar a taxa de juro. A comunicação desta alteração será feita com antecedência máxima de 30 dias de calendário, relativamente à data prevista para a produção dos efeitos pretendidos, podendo o Cliente recusar esta alteração e resolver o contrato, pagando ao BNI o saldo devedor em capital, juros e encargos vencidos.

CLÁUSULA 5ª **(Reembolso do crédito)**

1. O capital financiado será reembolsado por débito na conta do Cliente, no final do prazo estabelecido nas Condições Particulares, em prestações mensais de capital e juros.
2. Em caso de reembolso antecipado, o Cliente deverá remeter ao Banco uma carta de pré-aviso com antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data em que pretenda realizar a antecipação.

CLÁUSULA 6ª **(Garantias)**

Para bom cumprimento de todas e quaisquer obrigações ou responsabilidades que resultem para o Cliente do incumprimento do presente contrato, serão constituídas a favor do BNI as seguintes garantias:

- a) LIVRANÇA em branco subscrita pelo Cliente e avalizada pelo cônjuge, com pacto de preenchimento a favor do BNI.
 - i) O Cliente desde já, autoriza o BNI, em caso de incumprimento de quaisquer obrigações ou responsabilidades inerentes ao presente contrato, a preencher a livrança em branco pelo valor que for devido, a fixar as datas de emissão e vencimento, a designar o local de pagamento, e bem assim, a descontar essa livrança e utilizar o seu produto para cobrança do que constitui a totalidade da dívida decorrente do crédito concedido;
 - ii) O Avalista declara que possui perfeito conhecimento do conteúdo das responsabilidades assumidas pelo Cliente ao abrigo do presente contrato de mútuo, o qual também assina e dá o seu acordo sem excepções ou restrições de tipo algum, autorizando assim o preenchimento da livrança nos precisos termos acima exarados, assumindo, tal como o Cliente, o seu bom pagamento, assim que lhe for apresentada devidamente preenchida pelo Banco.
- b) Termo de Fiança

CONDIÇÕES GERAIS (com garantias)

- i) O Fiador declara que tem perfeito conhecimento do conteúdo das responsabilidades assumidas pelo Cliente ao abrigo do presente contrato, o qual também assina e dá o seu acordo sem excepções ou restrições de tipo algum.
- c) O Banco poderá, caso se justifique, exigir o reforço ou substituição das garantias apresentadas, bem como solicitar a prestação de outras garantias, sem que tal implique qualquer novação das obrigações contratualmente assumidas.

CLÁUSULA 7ª **(Contrapartida)**

Para garantia do pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, o Cliente e o Fiador comprometem-se a domiciliar os seus salários nas suas contas no BNI até a liquidação integral do crédito.

CLÁUSULA 8ª **(Obrigações do Cliente)**

O Cliente obriga -se para com o Banco de Negócios Internacional à:

- Pagar pontualmente todas as suas contribuições ao Estado e ainda quaisquer outras dívidas que gozem de privilégio creditório ou de garantia especial sobre os seus bens, bem como a comprovar que esta situação de cumprimento se mantém regularizada sempre que o BNI o peça.
- Pagar todos os encargos, nomeadamente fiscais, resultantes da celebração do presente contrato, bem como as despesas judiciais ou extrajudiciais, incluindo honorários de advogados, solicitadores e custas devidas em virtude do seu incumprimento.
- Assumir que as responsabilidades actuais e contingentes contraídas no presente contrato constituem obrigações directas e incondicionais, presentes ou futuras.

CLÁUSULA 9ª **(Incumprimento)**

- Sem prejuízo dos casos previstos na Lei Geral, ocorrerá incumprimento sempre que se verifique uma das seguintes condições:
 - O Cliente deixar de cumprir pontualmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
 - O Cliente utilizar o financiamento, ainda que parcialmente, para fim diferente daquele para que foi concedido;
 - A garantia constituída no âmbito do presente contrato de financiamento deixar de produzir efeito no todo ou em parte, o seu efeito for suspenso no todo ou em parte, por qualquer motivo ou a sua validade for contestada;
 - O Cliente for objecto de um procedimento judicial ou administrativo de insolvência ou outra situação de efeito equivalente.
- No caso de se verificar alguma das condições referidas no número anterior, o BNI poderá antecipar o vencimento e exigibilidade total dos montantes em dívida, reter e/ou utilizar todos os saldos e/ou valores que o Cliente tenha ou venha a ter depositados a qualquer título no BNI e poderá optar, caso não se regularize a situação de incumprimento, pela cobrança judicial de créditos.

CLÁUSULA 10ª **(Resolução do contrato)**

- Salvo acordo expresso em contrário, qualquer das seguintes situações confere ao BNI o direito de resolução do presente contrato, implicando o vencimento automático de todas as dívidas do Cliente para com o BNI:
 - Mora, por período superior a trinta dias úteis, no pagamento de quaisquer prestações de capital e/ou de juros;
 - Incumprimento definitivo, ainda que parcial, de qualquer das obrigações de pagamento e de garantia assumidas pelo Cliente no presente contrato;
 - Diminuição das garantias prestadas.
- A resolução far-se-á por carta enviada para o domicílio do Cliente.
- A resolução produzirá efeitos no terceiro dia posterior ao envio da carta, tendo o Cliente o prazo de cinco dias úteis, a contar da recepção da carta, para proceder ao pagamento das quantias nela referidas e regularizar a situação.
- A resolução só opera em relação às obrigações do Banco, mantendo-se o presente contrato em vigor, em tudo o mais, até integral pagamento de todas as quantias devidas pelo Cliente que, todavia, se vencem imediatamente.
- O Cliente tem a faculdade de rescindir a qualquer momento o presente contrato, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas e reembolsado a totalidade do capital mutuado.

CLÁUSULA 11ª **(Tratamento de dados pessoais)**

- O Banco é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais do Cliente para diversas finalidades, podendo fazê-lo directamente ou através de entidade subcontratada para o efeito.
- O Cliente autoriza expressamente o BNI a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a proceder à subcontratação de terceiros para o efeito.
- O Cliente autoriza igualmente o BNI a partilhar os seus dados com terceiras entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, que ofereçam idêntico nível de rigor, sigilo e segurança no manuseamento dos dados pessoais, podendo igualmente fornecer informações referentes aos contratos de crédito, informações de pagamento, positivas e negativas, às Centrais de Informação de Crédito.
- O Cliente consente que os seus dados pessoais recolhidos sejam partilhados com o regulador e operadores do sistema de pagamento Angolano, para efeitos de superintendência, gestão e funcionamento do referido sistema, obrigando-se o Banco a salvaguardar o cumprimento do disposto no art.º 90.º da lei de sistema de pagamento Angolano.
- O BNI poderá solicitar informações sobre o Cliente às Centrais de Informação de crédito.

CONDIÇÕES GERAIS (com garantias)

CLÁUSULA 12ª (Cessão de Crédito)

1. Ficam expressamente autorizadas pelo Cliente as cessões de posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial do Banco, nos termos e condições que este entender, as quais se tornarão efectivas a partir da data da sua comunicação.
2. A cessão de posição contratual do Cliente para com terceiros carece de autorização expressa e escrita do Banco.

CLÁUSULA 13ª (Lei e Foro)

Para todas as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os créditos dele emergente, será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, Tribunal da Comarca de Luanda, ou do domicílio do Cliente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Declaração

Tomei conhecimento das Cláusulas que constituem o presente contrato, que me foi entregue uma via, e declaro que previamente me foi disponibilizado um exemplar da ficha técnica do produto, bem como um exemplar das presentes condições gerais que tive a oportunidade de ler, compreender e outrossim, esclarecer todas as dúvidas sobre as mesmas, pelo que assino o presente documento nos termos exarados.

Autorizo desde já o Banco a movimentar a conta DO identificada nas Condições Particulares, a débito e a crédito, para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Data

O Cliente _____

O Cônjuge _____

O Fiador _____

O Banco _____